Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3059, DE 30 DE ABRIL DE 1999.

REVOGADO
Pela Lei 3099
15/10/99

Fixa o Subsídio dos Agentes Políticos do Município e Secretário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O valor do Subsídio do Prefeito Municipal passa a ser de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), e do Vice-Prefeito de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ART. 2º - *Vetado*

§ 1º - *Vetado*

§ 2º - *Vetado*

ART. 3º - Os Subsídios fixados no artigo 1º serão reajustados anualmente na forma da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, resguardando os limites constitucionais (teto máximo).

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 1999.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos dos Subsídios, Verba de Representação e Comissão de Cargos do Prefeito e Vice-Prefeito, ficam convalidados até a data que entrará em vigor esta Lei.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de abril de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete